



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CEMITERIO PARQUE DA SERRA LTDA
CNPJ/CPF : 03.522.264/0001-01

Empreendimento : CEMITERIO PARQUE DA SERRA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia dos Batistas número/km 200
Bairro Parque Jardim Capitão Silva CEP 35501-638 Divinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divinópolis (LAT) -20.1208, (LONG) -44.9048

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4036/2024

Motivo da decisão:

Considerando os fatos e fundamentos trazidos no Despacho Técnico nº 54/2025/FEAM/URA ASF - CAT (SEI nº 111466282) e o Parecer nº 28/FEAM/URA ASF - CCP/2025 (SEI nº 112361030), uma vez que foram solicitadas as informações complementares e estas não foram atendidas, decide-se pelo arquivamento do processo de licenciamento ambiental em respeito ao princípio da razoável duração do processo e da legalidade, com base no art. 5º, caput, LXXVIII e art. 225 caput, §3º, da Constituição Federal de 1988, do art. 2º e art. 50, todos da Lei Estadual 14.184/2002, bem como pelas previsões normativas do art. 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, do art. 26, §5º, da Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM corroborados pelo posicionamento institucional da Instrução de Serviço nº 06/2019 SISEMA, disponível em: /feam.br/web/semap/padronizacao-de-procedimentos>.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 28/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 28/04/2025 16:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.